PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 164 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros),destinado ao pagamento dos serviços de difusão e publicidade dos atos dos Poderes Legislativo e Executivo, executado no exercício findo de 1.953, pelo Snr. Luiz Ponzetto, proprietário do Serviço de Altofalantes de Parapuã.

§ Único - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes do saldo de 70% (setenta por cento)retido pelo Estado e devido ao Município pelo excesso de arrecadação Estadual no exercício de 1.951, cuja a cota é prevista no artigo 20, da Constituição Federal, e, o seu pagamento pelo Estado, deveria ter sido efetuado no exercício de 1.953.

Art. 2º - No corrente exercício, á conta de verba própria consignada no orçamento em vigor, será pago ao Snr. LUIZ PONZETTO, pela prestação dos mesmos serviços, a importância total de Cr.$ ... $7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros), na base mensal de Cr.$ ... $600,00(seiscentos cruzeiros), correspondente ao período de janeiro a dezembro do corrente ano, cujo pagamento se processará mensalmente e em cotas duodecimais.

§ Único - A verba a que se refere o artigo 2º, se insuficiente, será suplementada oportunamente, e, nos orçamentos futuros será incluida verba própria destinada ao pagamento da prestação dos serviços de Difusão e Publicidade dos atos imanados dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de fevereiro de 1.954.

Dr. LAURO FRANCO.
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.
Secretário.